



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

TERMO DE RESCISÃO A ARP Nº 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

RESCIDENTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, em Matos Costa, Santa Catarina, CEP 89.420-000, representada neste ato por **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº xxx.338.339-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC; **RESCINDIDA: A empresa SUL SC EVENTOS LTDA – SP EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.984.678/0001-57, com sede na Rua 13 de Maio, 578, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Herval D'Oeste - SC, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ERCEGO**, inscrito no CPF sob nº xxx.960.029-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** da ARP nº 32/2024, celebrado em 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024, referente à **Registro de Preços para execução de serviços, manutenção e reparos dos espaços físicos atendendo a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município de Matos Costa, por um período de 1 (um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL – A presente rescisão fundamenta-se no artigo 137, da Lei 14.133 e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 66/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO – Conforme disposto na Cláusula Décima do presente instrumento, as partes dão por rescindido a ARP nº 32/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **RESCIDENTE** e **RESCINDIDA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente rescisão passa a produzir efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **RESCIDENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Matos Costa, 30 de outubro de 2024.

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904

Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE
CAMARGO:43938833
904
Dados: 2024.10.30
11:54:51 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
RESCIDENTE/CONTRATANTE**

**SUL SC EVENTOS LTDA – SP EVENTOS
PAULO ERCEGO
RESCINDIDA/FORNECEDOR**